



Câmara Municipal de Monte Santo de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC 23.767.676/0001-00

RESOLUÇÃO Nº 007/93

"DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE SUBSÍDIO DOS VEREADORES E VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS, COM BASE NA RESOLUÇÃO 005/92."

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, no uso de suas atribuições legais, decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art.1º) - Com base na Resolução nº 005/92, fica fixado para o mês de Maio de 1.993, a remuneração dos Vereadores da Câmara.

Art.2º) - O Subsídio de cada Vereador será de Cr\$ 5.456.367,57 (Cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, trezentos e sessenta e sete cruzeiros e cinquenta e sete centavos), compreendendo a parte fixa e variável.

Art.3º) - A parte variável do subsídio correspondente a 50%(cinquenta por cento), ou seja o valor de Cr\$ Cr\$ 2.728.183,79(Dois milhões, setecentos e vinte e oito mil, cento e oitenta e três cruzeiros e setenta e nove centavos) será paga devido ao comparecimento do Vereador às Sessões Ordinárias e participação nas votações.

Parágrafo Único - O valor de cada Sessão Ordinária será obtido dividindo-se o total da parte Variável pelo número de Sessões que foram programadas durante o mês.

Art.4º) - O Presidente da Câmara Municipal terá direito à Verba de Representação, correspondente ao valor em até 100% (cem por cento) do total do Subsídio.

Art.5º) - A presente Resolução entra em vigor na data de 1º de Maio de 1.993.



Câmara Municipal de Monte Santo de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC 23.767.676/0001-00

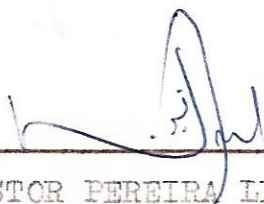
CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 007/93

Monte Santo de Minas, 31 de Maio de 1.993.



ANTONIO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA



DR NESTOR PEREIRA LIMA

VICE-PRESIDENTE



PAULO MÂRCIO SECUNDO DOS SANTOS

1º SECRETÁRIO